

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INICIAL PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SATC - UNISATC - 2023.2**

A Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC, mantenedora do Centro Universitário SATC - UNISATC, torna público que estão abertas as inscrições para ingresso aos Cursos de Graduação (bacharelados) que ministra, do segundo semestre de 2023, conforme os seguintes procedimentos e disposições:

1) DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- I - As inscrições devem ser realizadas pela Internet, no endereço eletrônico www.unisatc.com.br, de **10 de maio a 11 de agosto de 2023**;
- II - Havendo alguma dificuldade na inscrição ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o UNISATC através do endereço eletrônico: meritoseu@satc.edu.br, WhatsApp (48) 3431-7693 ou telefone (48)3431-7502;
- III - É de exclusiva responsabilidade do Candidato ou de seu representante o correto preenchimento do Cadastro de Inscrição.

2) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ingresso aos cursos de graduação do Centro Universitário SATC - UNISATC, doravante denominado UNISATC, para o segundo semestre de 2023 fica condicionado à comprovação documental no ato da matrícula, ao atendimento aos critérios de **Técnico de Valor Aluno SATC**, que ocorrerá de acordo com a seguinte modalidade:

2.1) Modalidade e desconto

Tabela 1.

	CRITÉRIO	% DESCONTO
1	Aluno que ingressou no Ens. Fundamental I, fez Ens. Fundamental II, Ens. Médio e Ens. Técnico	40%
2	Aluno que ingressou no Ens. Fundamental II, fez Ens. Médio e Ens. Técnico	35%
3	Aluno que ingressou no Ens. Fundamental I, fez Ens. Fundamental II e Ens. Médio	30%
4	Aluno que cursou somente o Ens. Médio e Ens. Técnico	30%
5	Aluno que ingressou no Ens. Fundamental II e Ens. Médio	25%
6	Aluno que cursou somente o Ens. Técnico	25%
7	Aluno que cursou somente o Ens. Médio	20%
Desconto ENEM para provas realizadas no ano de conclusão do ensino médio* cursado na Satc, com desempenho mínimo de 600 pontos na média geral e 750 pontos na redação. *O candidato poderá acumular o desconto ENEM com uma das modalidades acima descritas exceto para o Aluno que cursou somente o Ensino Técnico .		10%

IMPORTANTE: As modalidades de descontos a cima supracitadas **NÃO** estão destinadas a alunos veteranos da UNISATC.

3) DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE DESCONTO

I – O critério de desconto **Técnico de Valor aluno SATC**, ocorre quando, a partir da 1ª matrícula, não haja interrupção do vínculo, exceto na transição do Ensino Médio/Técnico para o Ensino Superior.

II - O número de vagas por curso estabelecido na Cláusula 5 - Tabela 2 não faz distinção entre os descontos por modalidade do programa **Técnico de Valor** apresentadas no item 2.1.

III – O desconto ENEM é válido somente para as provas realizadas no 3º ano do Ensino Médio e alcançados **600 pontos na média geral e 750 pontos na redação**.

3.1) Do aceite

O Candidato, ao clicar em **“Estou de pleno acordo com o Edital”** declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital e aceita as decisões que possam ser tomadas pela Coordenação do Processo Seletivo, nos casos omissos e situações não previstas.

3.2) Da validade da inscrição.

Ao Candidato só será permitida uma inscrição por CPF, podendo ser alterada a qualquer momento do período deste edital, será considerada válida a última alteração realizada.

4) DA MATRÍCULA

O candidato que concluir sua inscrição após a aceite do edital terá sua pré-matrícula aprovada. Entretanto a efetivação da mesma fica condicionada à comprovação da documentação exigida na Cláusula 7 deste edital.

4.1) Do preenchimento das vagas

O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de pagamento da 1ª parcela, até o limite total de vagas oferecidas em cada curso e forma de ingresso.

4.2) Da perda da vaga

I - O Candidato que no ato da matrícula não comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996, perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos inscritos e matriculados.

II - O Candidato que, por qualquer motivo não comparecer dentro do prazo fixado para matrícula e/ou não apresentar os documentos relacionados na Cláusula 7 desse edital perderá o direito à vaga.

5) DOS CURSOS E DAS VAGAS

I - Constam a seguir na (Tabela 2) as opções de cursos de graduação e o respectivo número de vagas para este edital.

Tabela 2. Opções de cursos de graduação, suas portarias e vagas.

Curso	Turno	vagas	Atos Legais
Administração	Noturno	03	Curso autorizado pela Portaria nº 155, de 29/03/2019, publicado no DOU em 01/04/2019.
Design	Noturno	10	Curso autorizado pela Portaria nº 241 de 22/03/2007, publicado no DOU em 23/03/2007. Reconhecido com Conceito 4, conforme a Portaria nº 92 de 15/06/2012, publicada no DOU em 18/06/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso conforme a Portaria MEC nº 208 de 25/06/2020 - DOU nº 128 de 07/07/2020, seção 1, págs. 82 a 90.
Engenharia de Computação	Noturno	03	Curso autorizado, com conceito 4, pela Portaria nº 433 de 21/10/2011, publicado no DOU em 24/10/2011. Renovação de Reconhecimento de Curso, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Engenharia de Software	Noturno	15	Autorizado pela Resolução nº 004 de agosto de 2021.
Engenharia Elétrica	Noturno	05	Curso autorizado pela Portaria nº 3.557 de 26/11/2003, publicado no DOU em 28/11/2003 e reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 946 de 15/07/2009, publicado no DOU em 16/07/2009. Renovação de

			Reconhecimento de Curso, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Engenharia Mecânica	Noturno	03	Curso autorizado pela Portaria nº 4.118 de 13/12/2004, publicado no DOU em 14/12/2004 e reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 205 de 16/02/2009, publicado no DOU em 17/02/2009. Renovação de Reconhecimento de Curso, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Engenharia Mecatrônica	Noturno	03	Curso autorizado pela Portaria nº 598, de 29/10/2014, publicada no DOU em 30/10/2014.
Engenharia de Minas	Noturno	03	Curso autorizado, com conceito 4, pela Portaria nº 780 de 22/07/2022, publicado no DOU em 25/07/2022, seção 1, pág. 60, edição 139.
Engenharia Química	Noturno	03	Curso autorizado, com conceito 4, conforme Portaria nº 205 de 27/06/2011, publicado no DOU em 28/06/2011 e reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 917 de 27/12/2018, publicada no DOU em 28/12/2018. Renovação de Reconhecimento de Curso, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Jornalismo	Noturno	05	Curso autorizado pela Portaria nº 146 de 30/05/2006, publicado no DOU em 01/06/2006. Curso reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 358 de 17/08/2011, publicado no DOU em 19/08/2011. Renovação de Reconhecimento de Curso conforme a Portaria MEC nº 208 de 25/06/2020 - DOU nº 128 de 07/07/2020, seção 1, págs. 82 a 90.
Publicidade e Propaganda	Noturno	05	Curso autorizado pela Portaria nº 296 de 09/07/2013, publicado no DOU em 10/07/2013. Curso reconhecido com conceito 4, conforme Portaria MEC nº 208 de 25/06/2020 - DOU nº 128 de 07/07/2020, seção 1, págs. 82 a 90.

5.1) Do cancelamento de oferta de curso

A UNISATC promotora deste processo seletivo reserva o direito de não oferecer o curso cujo número de Candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas. Nesse caso, o Candidato será comunicado pela UNISATC, podendo solicitar a devolução do valor pago na matrícula ou realizar a troca de curso.

5.2) Da oferta de disciplinas isoladas – Situação irregular

Caso não tenha número suficiente de matriculados para iniciar turmas de 1ª fase poderá o candidato optar por disciplinas isoladas estando desta forma em **SITUAÇÃO IRREGULAR**, e por livre arbítrio ciente que a conclusão do curso **NÃO** se dará no tempo inicial previsto.

6) DA EXECUÇÃO DA MATRÍCULA

Para efetivar sua matrícula, o candidato deverá:

- comparecer ao setor de Atendimento da SATC de **10 de maio a 11 de agosto de 2023, horário: 8h às 21h**, localizada na Rua Pascoal Meller, 73 – Bairro Universitário – CEP 88805-380 – Criciúma – SC;
- apresentar a documentação exigida no Cláusula 7 deste edital;
- assinar o contrato de prestação de serviços;
- apresentar quitado o boleto da 1ª parcela da semestralidade.

7) DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1) Para a matrícula é necessária a entrega dos documentos abaixo:

Obs. A Documentação deve ser original, cópias serão realizadas no ato da matrícula.

- Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º grau),

Obs. Para candidatos que concluíram o Ensino Médio (2º grau) no exterior (o documento deverá ter equivalência de estudos expeditos pelo órgão competente);

- Diploma para os candidatos que concluíram o Curso Técnico (conforme resolução nº. 24/88 DO

CEE/SC);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) CPF;

e) Carteira de Identidade;

f) Título de Eleitor;

g) Declaração de dispensa ou Certificado de reservista emitido pelo órgão responsável, (para o sexo masculino);

h) RG e Procuração do representante legal (se houver);

i) Atestado de Vacinação (rubéola (ou tríplice) para o sexo feminino, conforme exigência da lei estadual nº 10.196 de 24/07/96 - artigo 2º § único);

j) Comprovante de Residência;

Obs. Caso o candidato seja menor de idade será necessário a presença do responsável no ato da matrícula com CPF e RG.

k) Candidatos que realizaram ENEM devem apresentar boletim de desempenho.

7.2) Dos candidatos estrangeiros

a) Apresentar o passaporte;

b) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) Certidão de registro, (prazo de estada de residência regular).

8) DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E PAGAMENTO DA SEMESTRALIDADE

I - O candidato terá direito a um desconto extra de **20%** (vinte por cento) na 1ª parcela desde que realizada a matrícula e o pagamento em parcela única até o dia **12 de junho de 2023** e **10%** (dez por cento) na 1ª parcela se paga até o dia **10 de julho de 2023**. Caso faça a matrícula após esta data, **NÃO** terá direito ao desconto por pagamento antecipado.

II - O candidato que efetivar sua matrícula até **10 de agosto de 2023**, poderá parcelar a matrícula em duas vezes no cartão de crédito, não tendo direito ao desconto por antecipação.

III - O candidato que possuir pendências financeiras junto à instituição SATC, somente poderá efetuar sua matrícula mediante regularização do financeiro, caso contrário terá sua matrícula **indeferida**, mesmo que seu nome conste na relação dos classificados;

IV - A Semestralidade será paga em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, calculadas com base no valor e no número de créditos matriculados.

V - As demais parcelas terão vencimento subsequentes a partir de 10 de agosto;

VI - Candidatos que realizarem sua matrícula após o dia 25 de julho de 2023 terão o valor total da semestralidade dividido em 5 (cinco) parcelas, com a última vencendo no mês de dezembro.

8.1) Da contratação de Créditos

I - Para os ingressantes (calouros) que estiverem realizando a primeira matrícula no segundo semestre letivo de 2023, haverá valores diferenciados do crédito, dependendo do número contratado destes. Esta diferenciação será aplicada para todos os semestres subsequentes até a formatura do aluno.

II - Haverá duas modalidades de contratação – Compra Avulsa (contratação de 19 ou menos créditos) e Compra Integral (contratação de 20 ou mais créditos), detalhadas a seguir.

8.2) Contratação Inferior a 20 créditos (Compra Avulsa)

Na modalidade Compra Avulsa, o candidato que iniciar a primeira matrícula em 2023 (calouros) e realizar a contratação inferior a 20 (vinte) créditos, pagará na primeira parcela da semestralidade o valor abaixo especificado (Tabela 3):

Tabela 3

Cursos	Valor para contratação de 19 créditos ou menos (COMPRA AVULSA)	*Taxa do Centro Acadêmico	Valor da Parcela + Taxa do Centro Acadêmico
Administração	R\$ 1.415,20	+ R\$ 12,00	R\$ 1.427,20
Design	R\$ 1.398,36	+ R\$ 12,00	R\$ 1.410,36
Engenharia de Computação	R\$ 1.515,60	+ R\$ 12,00	R\$ 1.527,60
Engenharia Elétrica	R\$ 1.844,04	+ R\$ 12,00	R\$ 1.856,04
Engenharia Mecânica	R\$ 1.844,04	+ R\$ 12,00	R\$ 1.856,04
Engenharia Mecatrônica	R\$ 1.725,19	+ R\$ 12,00	R\$ 1.737,19
Engenharia de Minas	R\$ 1.844,04	+ R\$ 12,00	R\$ 1.856,04
Engenharia Química	R\$ 1.794,22	+ R\$ 12,00	R\$ 1.806,22
Engenharia de Software	R\$ 1.515,60	+ R\$ 12,00	R\$ 1.527,60
Jornalismo	R\$ 1.554,91	+ R\$ 12,00	R\$ 1.566,91
Publicidade e Propaganda	R\$ 1.509,12	+ R\$ 12,00	R\$ 1.521,12

***Valor Opcional, cobrado em uma única parcela, será repassado ao Centro Acadêmico de cada Curso.**

Lembrando que o valor da parcela indicada na Tabela 3 altera proporcionalmente ao número de créditos contratados.

8.3) Contratação igual ou superior a 20 créditos (Compra Integral)

I - Na modalidade Compra Integral, o candidato que iniciar a graduação em 2023 e realizar a contratação mínima de 20 (vinte) créditos para cada semestre respectivo, terá concedido desconto sobre o valor da semestralidade conforme tabela abaixo (Tabela 4)

Tabela 4

Cursos	Valor para contratação de 20 ou mais créditos (COMPRA INTEGRAL)	*Taxa do Centro Acadêmico	Valor da Parcela + Taxa do Centro Acadêmico
Administração	R\$1.386,22	+ R\$ 12,00	R\$ 1.398,22
Design	R\$1.369,72	+ R\$ 12,00	R\$ 1.381,72
Engenharia de Computação	R\$1.484,56	+ R\$ 12,00	R\$ 1.496,56
Engenharia Elétrica	R\$ 1.806,27	+ R\$ 12,00	R\$ 1.818,27
Engenharia Mecânica	R\$ 1.806,27	+ R\$ 12,00	R\$ 1.818,27
Engenharia Mecatrônica	R\$1.689,86	+ R\$ 12,00	R\$ 1.701,86
Engenharia de Minas	R\$ 1.806,27	+ R\$ 12,00	R\$ 1.818,27
Engenharia Química	R\$1.757,47	+ R\$ 12,00	R\$ 1.769,47
Engenharia de Software	R\$1.484,56	+ R\$ 12,00	R\$ 1.496,56
Jornalismo	R\$1.523,06	+ R\$ 12,00	R\$ 1.535,06
Publicidade e Propaganda	R\$1.478,22	+ R\$ 12,00	R\$ 1.490,22

***Valor Opcional, cobrado em uma única parcela, será repassado ao Centro Acadêmico de cada Curso.**

II - Caso o candidato desista de alguma disciplina, diminuindo assim o número de créditos (20 créditos), contratados inicialmente, perderá o direito ao desconto

9) DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E DISCIPLINA

I - Não será concedido trancamento de matrícula ou de disciplinas na 1ª fase do curso, o acadêmico neste caso somente poderá efetuar a Desistência do curso;

II - **Conforme cláusula quinta, parágrafo quarto do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Resolve:** Em caso de desistência do curso formalizado pelo CONTRATANTE no Setor de Atendimento do UNISATC até o 1º dia útil do semestre letivo, a CONTRATADA restituirá 90% (noventa por cento) do valor da(s) parcela(s) paga(s) e o valor correspondente a 10% (dez por

cento) da(s) parcela(s) paga(s) será retido a título de despesas administrativas, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para devolução do percentual ao CONTRATANTE.

9.1) Da troca de curso dentro da IES

I - O acadêmico que possui desconto e não se identificar com o curso de ingresso, pode requerer somente uma troca de curso dentro da IES;

II - O acadêmico que requerer a segunda troca de curso perderá o desconto.

10) DO DESCONTO TÉCNICO DE VALOR ALUNO SATC

Alunos que se encaixarem em uma das modalidades descritas na Cláusula 2, e que estejam ingressando pela primeira vez na UNISATC no segundo semestre de 2023, poderão, por ordem de precedência, obter um desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor mensal pago durante todo o curso.

10.1) Da vigência do desconto

I - O desconto será renovado semestralmente de forma automática. Porém, para sua continuidade, o aluno contemplado deverá:

II - Manter vínculo ativo e ininterrupto;

III - Contratar um número mínimo e 16 (dezesseis) créditos para a manutenção do desconto sobre a mensalidade;

IMPORTANTE: caso a contratação seja inferior a 20 (vinte) créditos, sendo o mínimo de 16 (dezesseis) créditos, o percentual do desconto Técnico de Valor Aluno SATC é mantido. Porém, o valor da parcela a ser aplicado passa a ser equivalente à modalidade Compra Avulsa, indicada na Tabela 3.

10.2) do Cancelamento do desconto

I - O aluno que tiver o seu desconto encerrado por descumprir os requisitos acima, não terá o direito de requerê-lo novamente. Nesta hipótese, o valor da mensalidade passará a ser o apresentado no Cap. 8, Tabelas 3 ou 4 conforme o número de créditos contratados, sem desconto.

II - A permanência do desconto uma vez concedido, será acompanhado pelo coordenador de cada curso, baseado exclusivamente no rendimento, frequência e aproveitamento;

III - O aluno poderá usufruir do desconto pelo prazo máximo de até 50% (cinquenta por cento) além do período mínimo de integralização curricular;

IV - O trancamento de matrícula, desistência ou abandono implica no encerramento do desconto, independentemente do motivo alegado para interrupção das atividades acadêmicas;

V - A continuidade do desconto poderá ser interrompida dependendo do desempenho coletivo do curso obtido nos ciclos avaliativos do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, que ocorre a cada três anos para cada curso, sendo que o desempenho mínimo esperado seja a nota 4 (quatro). Esta condição independe de o aluno beneficiado pelo desconto ter sido selecionado para realizar o exame ou não.

VI - Esta condição independe de o aluno beneficiado pelo desconto ter sido selecionado para realizar o exame ou não.

10.3) Do benefício para contratação de 20 créditos ou mais

Quando a contratação for de 20 (vinte) ou mais créditos, nomeada comercialmente como “Compra Integral”, o aluno terá direito, além do desconto citado na Tabela 2, a cada semestre contratado, a um desconto de 35%, não acumulativo a outros descontos, exclusivamente para abatimento do valor nos Cursos Livres, seja na modalidade EaD ou à distância.

11) DA IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAR O DESCONTO COM OUTROS BENEFÍCIOS

O desconto concedido no programa **Técnico de Valor Aluno SATC NÃO** é acumulativo:

I - Ao programa de parcelamento “Satc Agora”;

II - Aos demais descontos comerciais existentes, (desconto família, desconto amigo, parceria com empresas) e futuros, exceto desconto único por antecipação do pagamento da matrícula;

III - Ao desconto para irmãos, desconto funcionário, filho de funcionário do setor Carbonífero, desconto funcionário e filho de funcionário SATC.

12) DA POSSIBILIDADE DE ACUMULAR O DESCONTO COM OUTROS BENEFÍCIOS

O desconto concedido no programa **Técnico de Valor Aluno SATC PODERÁ** ser acumulativo:

I - A outros programas governamentais de bolsa (PROUNI, UNIEDU, FAPESC, CNPq) desde que cumpridos seus requisitos publicados em seus editais específicos;

II - Ao desconto comercial único efetuado por pagamento antecipado da matrícula, sendo este desconto executado apenas uma vez e somente sobre a matrícula referente ao 1º ingresso no Curso Superior;

III - A outros programas de bolsa de iniciação científica e monitoria da própria IES;

IV - O desconto será atribuído ao valor correspondente ao número de créditos contratados e não está indexado ao valor da mensalidade integral. Em nenhuma hipótese benefícios de desconto serão revertidos em repasse de valores.

13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) Da mensalidade e dos componentes curriculares

O UNISATC cobra mensalidades e taxas escolares, de acordo com suas normas internas, fixadas e atualizadas na forma da lei, cujos valores dos créditos e formas de pagamento ficam à disposição do Candidato, na sede da Instituição.

13.2) Dos programas dos cursos

I - Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, valores de mensalidade, recursos disponíveis e critérios de avaliação, poderão ser obtidos pelos interessados na sede do UNISATC, ou na internet no site www.unisatc.com.br.

II - A concessão do desconto não desobriga o aluno aos pagamentos dos valores os quais o desconto não abrange.

13.3) Da modalidade de ensino

De acordo com a Portaria MEC nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, o UNISATC poderá introduzir, na organização pedagógica de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes da matriz curricular na modalidade de Ensino à Distância (EaD), de forma integral ou parcial, desde que esta oferta não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso. Extraordinariamente, aulas na modalidade remota poderão ser adotadas a fim de garantir o cumprimento do semestre letivo, diante de eventos naturais ou provocados, como mudanças climáticas, desastres naturais, pandemias, atos governamentais, guerras e outros.

13.4) Do local de execução das aulas

As aulas serão realizadas no Campus do UNISATC localizado na Rua Pascoal Meller, 73 – Bairro Universitário – CEP 88805-380 – Criciúma - SC, as coordenações dos cursos indicarão os locais de oferta das disciplinas e o cronograma de execução das aulas que serão afixados no mural do Campus.

13.5) Do início do semestre e horário das aulas

I – As aulas do segundo semestre letivo de 2023 terão início no dia **31 de julho de 2023**. Horário das aulas: **das 19h às 22h**. O intervalo noturno é das 20h20 até as 20h30;

II – Para cumprimento da carga horária, conforme as necessidades dos cursos serão ministradas aulas eventuais aos sábados em locais determinados pelas coordenações de curso

14) DO FORO

I - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Extensão e coordenação do(s) Curso(s);

II - Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso.

Criciúma 8 de maio de 2023.

Jovani Castelan
Pró-Reitor de Ensino e Extensão - UNISATC